



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.608

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Faxinal para o exercício financeiro de 2013.

Adilson José Silva Lino, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Faxinal para o **Exercício Financeiro de 2013**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 29.150.000,00 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 29.150.000,00 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.298.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais) e em R\$ 27.852.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	27.741.000,00
1.1. Receita Tributária	3.458.900,00
1.2. Receita de Contribuições	379.000,00
1.3. Receita Patrimonial	92.900,00
1.4. Receita de Serviços	259.200,00
1.5. Transferências Correntes	23.248.800,00
1.6. Outras Receitas Correntes	302.200,00